

OFÍCIO Nº 003/2021/DESENVOLVE MT

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2021.

À Senhora,
MÁRCIA ADRIANE LEAO DEZORZI.
Banco Daycoval S/A
Agência Cuiabá LRV

Assunto: Resposta solicitação de informações referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2021.

Prezada Márcia,

Em resposta ao e-mail recebido em 17.11.2021, solicitando informações referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 e seus Anexos.

Ressaltamos que conforme o Edital de Credenciamento, a Instituição Financeira deverá apresentar todo rol de documentos elencados no referido edital, bem como de seus anexos, incluindo a apresentação da proposta Comercial conforme item 7, observe a seguir os esclarecimentos conforme solicitado:

1 – ITEM

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.2.2.2. A DESENVOLVE MT poderá aplicar à INTERESSADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida/atraso;

Resposta: a Multa de 20% do valor apurado e não repassado/atrasado a título de Spread para Desenvolve MT.

2 – ITEM

Existindo consignação em curso, estas continuarão a ser descontadas até a liquidação, exceto no caso de consignatárias que operem na modalidade de cartão de crédito e quando evidenciado a captação ilegal de recurso, quebra de sigilo funcional ou qualquer ato ilícito que configure descumprimento dos ditames legais, terão os descontos suspensos.

Resposta: Quando ocorrer o descumprimento dos termos acordado no presente convênio e não sanados de forma administrativa, a Desenvolve MT, solicitará a notificação e providências junto à SEPLAG caso não haja uma solução será solicitado o Descredenciamento do Banco Parceiro e a suspensão dos repasses dos descontos vinculados ao mesmo.

3- ITEM

15.2.2.5. A DESENVOLVE MT poderá aplicar às INTERESSADAS que firmaram Termo de Convênio, multa moratória diária de 1% (um por cento) pelo atraso das obrigações dos repasses destinados à Desenvolve;

Resposta: após a data estipulada para que ocorra o repasse conforme **Claúsula 34 (Anexo VI)** – ou seja dia 20 de cada mês para o repasse do Spread da Desenvolve MT, poderá cobrar multa moratória de 1% (um por cento) pelo atraso das obrigações de repasses.

4 - ITEM

Favor verificar o valor possível de tarifa de saque a ser indicada na cláusula 28;

Resposta: Caso seja cobrada tarifa de Saque a instituição deverá cobrar uma tarifa inferior às já praticadas pelas instituições conveniadas, Valor praticado atualmente é de R\$ 10,00 por saque.

5 – ITEM

Claúsula 31 - A IF deverá repassar um valor (a ser indicado na minuta) por cartão que gerar movimentação financeira no mês, bem como para a efetiva emissão do cartão. Neste último caso, não será devida remuneração em caso de 2ª via e reemissão do cartão.

Resposta: os valores incidirão somente **na adesão/desbloqueio, e será ajustado de comum acordo entre as partes no momento da elaboração da Minuta do Termo de Convênio.**

6- ITEM

Considerando a mudança no nome do cartão indicado acima, caso o Banco já opere com o produto e ainda não tenha realizado a substituição.

Resposta: As trocas deveram ocorrer após o vencimento do plástico ou quando ocorrer a solicitação de segunda via, quando já estiver implantado o novo layout.

7 – ITEM

b) É responsabilidade da IF formalizar o contrato e o autorização para desconto em folha de consignação por escrito, de forma virtual, IBC ou ATM e outras formas aprovadas pelo Banco Central. De acordo com a redação, além do contrato (CCB) o órgão exige a formalização da ADF.

Resposta: A Desenvolve solicita apresentação das cláusulas utilizadas na CCB como padrão pela IF. As assinaturas Digitais certificadas validam o CCB (Cédula de Crédito Bancário – Convênio com a Desenvolve MT) seguirá como acessório da ADF (Autorização de Desconto em Folha – SEPLAG).

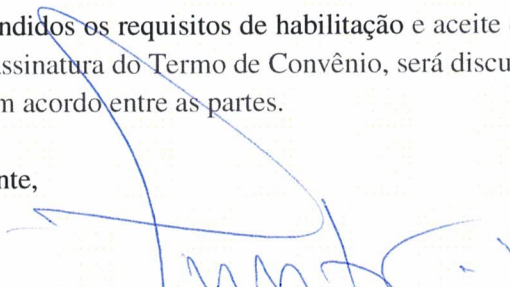
8 – ITEM

Disponibilizar a cópia dos documentos indicados no item “b” acima no prazo de 05 dias úteis.

Resposta: Todos documentos constantes do **item 6. DA HABILITAÇÃO** - devem ser apresentados para atender ao credenciamento e somente os Documentos de Identificação dos responsáveis ou representantes e procurações devem ser autenticadas já os demais documentos serão aceitas cópias legíveis. Cumpre informar que a Comissão de Licitação poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

Isto posto, atendidos os requisitos de habilitação e aceite da proposta comercial, a etapa seguinte, referente a assinatura do Termo de Convênio, será discutida em cada item questionado e formatado de comum acordo entre as partes.

Respeitosamente,



José Roberto Webber dos Santos,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.
Desenvolve MT